

5 abril

7

DECRETO Nº 7. de 5 de abril de 1967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 10 de abril de 1967, o prazo para pagamento sem multa da taxa de Veículos e Imposto Territorial Urbano.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Resende, em 5 de abril de 1967.

---

Dr. Aarão Soares de Rocha  
Prefeito Municipal.

/NGB

19. 4. 67  
[Handwritten signature]